CONTRATO N° 090/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 032/2020-PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2020

MINUTA DE CONTRATO, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA DO PIAUI – PI, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. N° 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade sob o n° 2.226.882 SSP/PI, CPF n° 958.995.023-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OSPITALRES LITDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 32.980.596/0001 – 20, com sede à Rua do Cajueiro, n° 129, Centro, Petrolina – PE, Endereço Eletrônico: pnzmeddistribuidora@gmail.com, Contato: (87) 9 8129-7993 - Lucas, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Maria Alves Mariano da Cruz, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade sob o n° 1574324 SSP/PE e CPF: 588.332.504-15, residente e domiciliada na Avenida Jose da Silva T Araqua, 80, Centro, Mirandiba - PE, CEP: 56.980-000, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 60 e 61, da Lei n.° 8.666/93 a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA DO PIAUI – PI,** conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL – SRP n° 032/2020-PMBP e PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 066/2020**; observadas as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos n° 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, n° 3.693, de 20/12/2000 e n.° 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.° 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** para o **REGISTRO DE PREÇOS,** tendo por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA DO PIAUI - PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrente das aquisições do presente certame licitatório poderão ser liquidadas com as dotações orçamentárias abaixo:

2.2 – FONTE – 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

2.2.1 - PROGRAMA DE TRABALHO: programa de saúde da família – PSF - 10.301.0204.2093.0000.

2.2.2 PROGRAMA DE TRABALHO: manutenção das ações da atenção básica – 10.301.0204.2126.0000.

2.3 – FONTE – 215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

2.4 – FONTE – 220 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

2.4.1 PROGRAMA DE TRABALHO: AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ POSTOS DE SAUDE - 10.301.0205.1040.0000.

2.4.2 PROGRAMA DE TRABALHO: AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS - 10.301.0210.1064.0000.

2.5 – FONTE – 001 – Recursos Ordinários.

2.5.1 PROGRAMA DE TRABALHO: ADM. MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO - 10.301.0210.2063.0000.

2.5.2 PROGRAMA DE TRABALHO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTENCIA MEDICA - 10.301.0210.2065.0000.

2.6 – ELEMENTO DE DESPESAS – 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência após assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

3.2 As alterações contratuais com a assinatura dos respectivos termos aditivos deverão ser procedidas antes do término do contrato, sob pena de nulidade e, mediante termo aditivo nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. A CONTRATADA receberá pela contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens da presente licitação a importância de **R$ 11.265,00 (onze mil duzentos e sessenta e cinco reais),** que será pago no prazo de lei, de acordo com as quantidades efetivamente adquiridas, como mostra a planilha a baixo:

ITENS - MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS

Item	Descrição dos Serviços	Qnt	Und	V. unit. Homol.	V. Total
06	Balança antropométrica para obesos/adultos (ate 300kg).	01	und	1.350,00	1.350,00
13	Cadeira para coleta de sangue	01	und	415,00	415,00
14	Cama hospitalar 02 movimentos manual	04	und	1.550,00	6.200,00
25	Detector Fetal MD com Tela LCD	04	und	470,00	1.880,00
27	Escada 2 degraus Com ferragem reforçada na cor branca, Degraus com antiderrapante preto.	06	und	120,00	720,00
30	Inalador compressor, portatil	01	und	125,00	125,00
36	Mesa Auxiliar, 40x40x80, com ponteiras.	05	und	115,00	575,00
Valor total R$ 11.265,00 (onze mil duzentos e sessenta e cinco reais)					11.265,00

4.2 O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente Contratante ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

6.2 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho

6.3. Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato, ocasionando a substituição do produto pela Contratada, no qual deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

6.4 Por ocasião do fornecimento, o CONTRATADO deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

6.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Compete ao Contratante, sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 A CONTRATADA obrigar-se-á sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos objetos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos objetos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais

t) Fornecer o produto mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

u) Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação do serviços executados naquele mês, contando na mesma o preço unitário e total de venda a Administração;

v) o preço do objeto licitado não será reajustado até a conclusão do termo contratual.

w) Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos pela legislação brasileira em vigor.

x) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

v) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimento e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

9.1.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

9.3 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

9.5 O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o CONTRATADO à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

10.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMBP;

10.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.2. Atrasos não justificados nos horários do fornecimento dos produtos;

11.1.3. Paralisação no fornecimento dos produtos sem a devida justificativa;

11.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, o Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito ao Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.1.5. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item da "vigência";

11.1.6. O Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará ao Contratado conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

11.1.7. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Designado a servidora Lasara Emanoela Sousa Santana, portadora do CPF de nº 035.621.273-40 como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

14.2 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

14.3 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

15.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Faz parte deste Contrato, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 032/2020-PMBP, Processo Administrativo nº 066/2020, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada,** como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de Paulistana, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

17.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justa e CONTRATADA, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Betânia do Piauí - PI, 29 de Outubro de 2020.

Fabio de Carvalho Macedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI
FÁBIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

João Luiz L. Gomes

PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OSPITALRES LITDA – EPP,
CNPJ sob o número 32.980.596/0001 – 20
Maria Alves Mariano da Cruz
CPF: 588.332.504-15
Sócia Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Ivan Ferreira Coelho CPF: 602.216.303-08

2. Maria Delmondes Rodrigues CPF: 924.562.273-87

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Avenida Fernando Menezes de Góes, nº 538-A, Centro, Petrolina-PE
Fone (87) 3024-1035,CNPJ: 29.234.806/0001-26
E-mail: 1oficionotas.petrolina@gmail.com
Pablo Vitório Castro de Melo - Tabelião de Notas e Protestos

PROCURAÇÃO PÚBLICA

LIVRO: P-18
FOLHA(S): 43
PROTOCOLO Nº 4883
1ºTRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ **PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

SAIBAM quantos este público instrumento virem, que ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (01/07/2019), nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, em meu cartório, situado na Avenida Fernando Menezes de Góes, nº 538-A, Centro, Petrolina-PE, perante mim Tabelião do 1° Ofício de Notas, compareceu como outorgante **PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.980.596/0001-20, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob o NIRE 26.2.0247563-0, com sede na Rua do Cajueiro, nº 129, bairro Centro, neste município de Petrolina-PE, representada neste ato por sua sócia administradora **MARIA ALVES MARIANO DA CRUZ,** brasileira, alfabetizada, separada judicialmente, empresária, portadora da CTPS de nº69265, série 364, inscrita no CPF/MF sob o nº 588.332.504-15, residente e domiciliada na Avenida José da Silva Torres Araquan, nº80, Centro, na cidade de Mirandiba-PE, de passagem por esta cidade, nos termos da cláusula nona do contrato social consolidado da pessoa jurídica outorgante datado de 05 de fevereiro de 2019; Pessoa reconhecida como sendo a própria mediante a verificação dos documentos apresentados e acima consignados, que se apresenta em pleno gozo de suas faculdades mentais, do que dou fé. Pela sócia administradora da pessoa jurídica outorgante me foi dito por este público instrumento que nomeia e constitui seu bastante procurador **JOÃO LUIZ CAVALCANTI GOMES,** brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG de nº 6837453-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.529.534-01, residente e domiciliado na Avenida Cardoso de Sá, nº 85, apartamento 101, Centro, nesta cidade de Petrolina-PE; A quem concede poderes especiais para representá-la perante Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, podendo para tanto representa-la em processos licitatórios, podendo cumprir exigências, assinar,

SERVIÇO DE NOTAS

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.070-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 1089224071916190206660-1; Data: 24/07/2019 15:21:24
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AV98642-BVAB;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Scanned by CamScanner

apresentar, receber e requerer documentos de qualquer natureza para a consecução deste fim, podendo apresentar propostas, planos, negociar, formular ofertas, assinar atas e declarações, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recurso, desistir, transigir, aceitar termos, prestar declarações, e enfim, tudo que seja necessário para o fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive substabelecer. E como assim o disse, lavrei este instrumento de procuração, que depois de lida por mim assina **MARIA ALVES MARIANO DA CRUZ**, sócia administradora. Do que dou fé. Recolhidos emolumentos de R$ 56,40 TSNR no valor de R$13,27. FERM no valor de R$ 0,66. FUNSEG no valor de R$1,33. FERC R$ 6,64 e ISS R$ 3,32. Eu, _____, Bel. Thiago Granja da Silva Oliveira, escrevente notarial autorizado desta Primeira Serventia Notarial e de Protestos de Petrolina –PE, que a digitei, subscrevo e assino. Está digitado fielmente em livro de folhas soltas, dou fé, em testemunho da verdade (aa) **MARIA ALVES MARIANO DA CRUZ**. DATA SUPRA. SICASE nº 0010596189.

THIAGO GRANJA DA SILVA OLIVEIRA
Escrevente Autorizado
Primeira Serventia Notarial de Petrolina

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0159566.IGW05201902.00624
Data: 01/07/2019
Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Av. Fernando Menezes de Góes, nº 538
Centro - CEP: 56.304-020
Petrolina-PE
Tel.: (87) 3024-1035
CNPJ: 29.234.806/0001-26

AAC 0

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 10892240719161902066O-2; Data: 24/07/2019 15:21:24
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AV986641-O8DA;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Scanned by CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/08/2020 17:51:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 108922407191619020660-1 108922407191619020660-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc0495288d3944c051f142b73d56e05c8cda576c027ae3757b399fac67eeaf9245fede6d4aeec10cbf8e61ad3acb69ab739375e8559373aede34f6f15b8dab4dc

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1759230413



NOME
JOAO LUIZ CAVALCANTI GOMES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6837453 SDS PE

CPF
121.529.534-01

DATA NASCIMENTO
04/01/1999

FILIAÇÃO
JOAO CELIO SANTOS GOME
S
LUCIANETE COELHO CAVAL
CANTI GOMES

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
07003801617

VALIDADE
17/08/2021

1ª HABILITAÇÃO
15/02/2018

OBSERVAÇÕES
A

João Luiz Cavalcanti Gomes
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PETROLINA, PE

DATA EMISSÃO
18/02/2019

Roberto Carlos Moreira Fontelles
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

49683556800
PE091176220

PERNAMBUCO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1759230413

CS Scanned with CamScanner

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O refiando a verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 108922407191619020744-1; Data: 24/07/2019 16:21:37

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIV98652-15MO;
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/08/2020 17:53:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 108922407191619020744-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc0495288d3944c051f142b73d56e05c81bbe81cd0efd350494d797e5ed1fab53c38d5a91ab045131b93e86e59f
26ffd239375e8559373aede34f6f15b8dab4dc

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil